

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA**

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DE
EPIDEMIOLOGIA EM SAÚDE PÚBLICA (MESTRADO E DOUTORADO)**

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Presidente

Paulo Ernani Gadelha Vieira

Vice-Presidente de Ensino, Informação e Comunicação

Maria do Carmo Leal

Coordenadora Geral de Pós-Graduação

Virginia Alonso Hortale

ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA

Diretor

Antônio Ivo de Carvalho

Vice-Diretoria de Pós-Graduação

Maria Helena Magalhães de Mendonça

Vice-Diretoria de Escola de Governo em Saúde

Marcelo Rasga Moreira

Vice-Diretoria de Desenvolvimento Institucional e Gestão

Francisco Campos Braga Neto

Vice-Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico

Margareth Crisóstomo Portela

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EPIDEMIOLOGIA EM SAÚDE PÚBLICA

Coordenador

Reinaldo Souza dos Santos

Coordenador Adjunto

Ana Glória Godoi Vasconcelos

Comissão de Pós-Graduação

Ana Glória Godoi Vasconcelos

Elvira Maria Godinho de Seixas Maciel

Francisco Inácio P. M. Bastos

Luiz Antonio Bastos Camacho

Marília Sá Carvalho

Reinaldo Souza dos Santos

Ricardo Ventura Santos

Coordenadores das subáreas de mestrado

Epidemiologia Geral

Mariza Miranda Theme Filha

Epidemiologia das Doenças Transmissíveis

Cláudia Torres Codeço

Epidemiologia, Etnicidade e Saúde

Paulo Cesar Basta

Filosofia e Ciências Sociais Aplicadas à Epidemiologia

Elvira Maria Godinho de Seixas Maciel

Métodos Quantitativos em Epidemiologia

Cosme Marcelo Furtado Passos da Silva

Secretaria técnica-administrativa

Marcella da Silva Fagundes

Rita Cristina Crispim

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
DE EPIDEMIOLOGIA EM SAÚDE PÚBLICA (MESTRADO E DOUTORADO)**

DISPOSIÇÕES COMUNS AOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

1. Dos Objetivos e da Organização Geral

- 1.1 O Programa de Pós-Graduação de Epidemiologia em Saúde Pública, ministrado em dois níveis — Mestrado e Doutorado —, tem por objetivo a formação de pessoal qualificado para o exercício das atividades de pesquisa, de magistério de ensino superior e profissionais no campo da epidemiologia e suas interfaces com a saúde pública.
- 1.2. O Mestrado Acadêmico objetiva o aprofundamento do conhecimento técnico-científico e acadêmico, possibilitando a formação de docentes para o ensino superior, bem como o desenvolvimento de competência para realizar pesquisas e desenvolver processos, produtos e metodologias em áreas específicas.
- 1.3. O Doutorado objetiva o desenvolvimento de competência para conduzir pesquisas originais e independentes em áreas específicas.
- 1.4. O Mestrado Profissional objetiva o aprofundamento do conhecimento técnico-científico, bem como o desenvolvimento de competência para executar pesquisas operacionais e desenvolver processos, produtos e metodologias em áreas específicas.
- 1.5 Na organização do curso de pós-graduação serão observados os seguintes princípios:
 - a) qualidade das atividades de ensino, pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico;
 - b) busca de atualização contínua nas áreas de conhecimento;
 - c) flexibilidade curricular que atenda à diversidade de tendências e áreas do conhecimento;
 - d) Intercâmbio e cooperação com os demais programas de pós-graduação da Fundação Oswaldo Cruz.

2. Da Organização Curricular

- 2.1 Os conteúdos dos cursos de Mestrado e Doutorado poderão ser disponibilizados sob a forma de preleções, seminários, trabalhos práticos, de investigação ou outros procedimentos didáticos próprios de cada subárea, inclusive treinamento em serviço.
- 2.2 Nas disciplinas ministradas nos cursos de Mestrado e Doutorado será exigido do aluno um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.
- 2.3 São definidas 4 (quatro) modalidades de professores de disciplinas na Pós-Graduação:
 - a) Professor Coordenador de Disciplina: Professores que, de acordo com o item **4.2**, integrem a categoria de docentes permanentes. O Professor Coordenador deve participar em pelo menos 80% do tempo da disciplina e é responsável por todos os aspectos diretamente relacionados a ela. No caso de haver mais de um Coordenador, ao primeiro nome listado caberá a responsabilidade de responder pela disciplina. Em circunstâncias excepcionais, a juízo da CPG, poderão ser admitidos docentes que integrem a categoria de docentes visitantes, de acordo com o item **4.2**, como Professores Coordenadores de Disciplinas.
 - b) Professor Colaborador de Disciplina: Professores que, de acordo com o item **4.2**, integrem as categorias de docentes visitantes ou docentes colaboradores. O Professor Colaborador deve participar em pelo menos 50% do tempo da disciplina.

c) Professor Convidado de Disciplina: Professores com título de Doutor ou especialistas na área com conhecimento específico reconhecido. O Professor Convidado deve participar no máximo em 20% do tempo da disciplina.

c) Assistente do Professor – Alunos do Curso de Doutorado da ENSP que participem junto com o Professor Coordenador da Disciplina, pelo menos 80% do tempo da disciplina.

2.4 A avaliação dos alunos pelo professor é parte integrante do processo de ensino e aprendizagem com vistas a:

a) Identificar evidências de aprendizagem dos alunos de acordo com os objetivos da disciplina;

b) Promover mudanças possíveis na qualidade dos processos de formação;

c) Instituir prática reflexiva em relação à aprendizagem dos alunos sobre os conhecimentos propostos pela atividade acadêmica.

2.5 A avaliação dos alunos pelo professor pode ser realizada através de provas escritas, produção de artigo, ensaios teóricos, resenhas, e outros instrumentos similares de acordo com as características do curso de pós-graduação, o objeto de estudo da atividade e os objetivos estabelecidos pelo professor.

a) O período de realização da avaliação dos alunos deverá ser definido pelo professor coordenador da disciplina, podendo ser feita durante o curso da atividade e ou ao final dela, de acordo a sua natureza e respeitando o calendário acadêmico.

a.1) realização da avaliação pelos alunos não deve ultrapassar o limite de 30 dias a contar do último dia de aula da atividade acadêmica.

b) O prazo para entrega das notas dos alunos no Serviço de Gestão Acadêmica pelo Coordenador da atividade é de no máximo 60 dias a contar do último dia de aula.

2.6 O aluno poderá participar do processo de avaliação das disciplinas e de curso mediante formulário específico que será respondido eletronicamente e encaminhado para Assessoria de Desenvolvimento Educacional no período de até 30 dias, após o término do último dia de aula da disciplina ou, nos casos de avaliação de curso, até 30 dias após a defesa da tese ou dissertação.

3. Da Coordenação

3.1 A coordenação didática dos cursos de Mestrado e Doutorado de Epidemiologia em Saúde Pública será exercida por uma Comissão de Pós-Graduação (CPG), presidida pelo Coordenador e Coordenador Adjunto da Pós-Graduação, atendidas as seguintes condições:

a) Além dos coordenadores, participação de um docente por área de concentração (com exceção da área de concentração a qual está vinculada o Coordenador), com experiência acadêmica e científica reconhecida pelos docentes do programa. Cada área de concentração terá também um suplente do docente membro da CPG que deverá comparecer às reuniões e outras atividades previstas, quando da ausência do docente titular. Os membros da CPG, com mandato de três anos, renovável por mais três, serão indicados pelos docentes de sua área de concentração e pelo Coordenador, devendo ser confirmados pelo Colégio de Doutores do Programa.

b) participação de 01 (um) representante discente, eleito pelos seus pares.

3.2 São atribuições da CPG em nível de Mestrado e Doutorado:

a) orientar e coordenar as atividades do programa;

b) acompanhar as atividades e a estrutura curricular, incluindo grade, pré-requisitos e créditos de disciplinas;

c) apoiar a coordenação nas questões referentes à matrícula, dispensa de disciplinas, transferência, aproveitamento e reconhecimento de créditos, bem como a representações e recursos que lhe forem dirigidos, e estabelecer critérios para admissão no curso;

- d) propor ao Conselho Deliberativo e ao Diretor da ENSP medidas necessárias ao bom andamento do curso;
- e) aprovar, mediante análise dos *curricula vitae*, os nomes dos professores que integrarão o corpo docente e dos orientadores do curso, utilizando-se, quando necessário, de consultores externos à área de concentração ou à Instituição;
- f) aprovar critérios a serem aplicados na constituição de Comissões Examinadoras para os exames de seleção e qualificação, bem como para a defesa de dissertação de Mestrado e tese de Doutorado;
- g) estabelecer procedimentos que assegurem ao pós-graduando a efetiva orientação acadêmica da dissertação ou tese;
- h) estabelecer critérios para a alocação de bolsas e o acompanhamento de desempenho dos bolsistas;
- i) colaborar, em consonância com as demais instâncias envolvidas no programa, nas iniciativas de aperfeiçoamento, acompanhamento e avaliação da pesquisa e produção do curso;
- j) reunir-se, bimestralmente, ao longo de todo o ano letivo, ou em reuniões extraordinárias, quando convocadas pelo Coordenador ou Coordenador Adjunto.

3.3 O Coordenador do Programa de Pós-Graduação de Epidemiologia em Saúde Pública será indicado pelos docentes e nomeado pelo Diretor, tendo como pré-requisito ser docente permanente, de acordo com o item 4.2, e ter estado credenciado para orientar o Doutorado nos 3 anos anteriores. Terá mandato de 03 (três) anos, sendo permitida sua recondução. Competem-lhe as seguintes atribuições:

- a) convocar as reuniões da CPG e presidi-las;
- b) coordenar a execução do programa de pós-graduação, de acordo com as deliberações da CPG;
- c) remeter à CPG todos os relatórios e informações sobre as atividades do programa;
- d) enviar ao Serviço de Gestão Acadêmica, nos prazos previstos, calendários das atividades escolares de cada ano e demais informações concernentes ao registro dos pós-graduandos;
- e) indicar o coordenador adjunto, ouvida a CPG;
- f) propor e coordenar o processo de modificação deste regimento;
- g) representar o programa ou indicar representante junto a todas as instâncias que se fizerem necessárias.

3.4 A coordenação de subárea está a cargo de um representante indicado por seus pares, e é responsável por:

- a) orientar e coordenar a subárea do curso de mestrado;
- b) auxiliar a coordenação do Programa na definição do número de vagas para seleção de mestrado;
- c) acompanhar o desempenho dos alunos de sua subárea;
- d) atuar como interlocutor junto à coordenação do programa;
- e) auxiliar a coordenação do Programa nas diversas etapas da seleção de mestrado;
- f) atuar na definição dos critérios de concessão de bolsas.

4. Dos Docentes e da Orientação

4.1 Os docentes do curso de Mestrado e Doutorado de Epidemiologia em Saúde Pública deverão ter a titulação de Doutor ou equivalente, dedicar-se à pesquisa e ter produção intelectual regular, em veículos reconhecidos e de ampla circulação na Área de Saúde Coletiva.

4.2 O corpo de docentes dos cursos de Mestrado e Doutorado é composto por três categorias de docentes:

- a) Docentes Permanentes: integram esta categoria os docentes enquadrados pelo programa e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

- a.1 – desenvolvam atividades de ensino na pós-graduação como professores coordenadores de disciplinas (Professor Coordenador de Disciplina);
- a.2 – participem de projetos de pesquisa incluídos nas linhas de pesquisa do programa;
- a.3 – orientem alunos de Mestrado e/ou Doutorado do programa, sendo devidamente credenciado como orientador pela CPG;
- a.4 – tenham vínculo funcional com a FIOCRUZ ou, em caráter excepcional, se enquadrem em uma das seguintes condições especiais:
 - a.4.1. recebam bolsa de fixação de docentes ou sejam pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;
 - a.4.2. na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do programa;
 - a.4.3. tenham sido cedidos, por convênio formal, para atuar como docente do programa.
- a.5 – mantenham regime de dedicação integral com a FIOCRUZ – caracterizada pela prestação de quarenta horas semanais de trabalho – admitindo-se que parte não majoritária desses docentes tenha regime de dedicação parcial, de acordo com os critérios estabelecidos pela CPG e da área de avaliação da CAPES.
- a.6 - a critério da CPG, enquadrar-se-á como docente permanente o docente que não atender ao estabelecido no item **a.1** devido à não-programação de disciplina sob sua responsabilidade ou ao seu afastamento para a realização de *estágio pós-doutoral*, *estágio sênior* ou atividade relevante em Educação, Ciência e Tecnologia, desde que atendidos todos os demais requisitos fixados, do item **a.2** ao item **a.5**.
- b) Docentes Visitantes: integram esta categoria os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores. Enquadram-se como visitantes os docentes que tenham sua atuação no programa viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida, para esse fim, por essa instituição ou por agência de fomento.
- c) Docentes Colaboradores: Integram a categoria de *docentes colaboradores* os demais membros do corpo docente do programa que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como *docentes permanentes* ou como *visitantes* mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

5. Credenciamento de Docentes

- 5.1 A solicitação de credenciamento para atuar como docente permanente, colaborador ou visitante no Programa de Epidemiologia em Saúde Pública deverá ser feita mediante a apresentação de uma cópia de seu currículo Lattes atualizado à Coordenação do Programa.
- 5.2 O credenciamento será realizado por uma Comissão composta por três membros, presidida pelo Coordenador do Programa ou pelo Coordenador Adjunto, com base nos critérios definidos pela CPG.
- 5.3 A Comissão de Credenciamento analisará o pedido de credenciamento como docente permanente, emitindo seu parecer considerando o atendimento aos seguintes requisitos:
 - a) haver concluído doutorado em programa reconhecido pela CAPES ou ter diploma validado por programa reconhecido pela CAPES.
 - b) apresentar produção acadêmica com um mínimo de 4 artigos científicos publicados em periódicos com corpo editorial e sistema de avaliação por pares no triênio precedente a solicitação de credenciamento. Esta exigência não se aplica a jovens doutores (4 anos

ou menos após a realização da defesa de doutorado), passando a ser demandada, entretanto, a partir do quinto ano após a defesa.

- c) apresentar a ementa de uma disciplina a ser oferecida e coordenada pelo solicitante no programa.
- d) haver trabalho previamente como professor colaborador no Programa ao longo de pelo menos um ano, tendo sido seu desempenho avaliado positivamente pela CPG.

5.4 Os docentes permanentes do Programa comprometem-se a atender todos os requisitos de credenciamento listados no item 2.

5.5 O descredenciamento de um docente permanente ocorrerá quando:

- a) existir solicitação do docente neste sentido.
- b) verificar-se o não atendimento da produção de pelo menos um artigo científico publicado em periódico com corpo editorial e sistema de avaliação por pares ao longo de dois anos sucessivos, sem explicação pertinente (agravamento importante das condições de saúde).
- c) o docente permanente recusar-se a coordenar uma disciplina no Programa de Epidemiologia em Saúde Pública.
- d) o docente permanente apresentar um desempenho acadêmico (atividades docentes e de orientação) considerado insatisfatório segundo avaliação da CPG e dos alunos.

5.6 A juízo da CPG poderão ser admitidos, como docentes colaboradores, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição, profissionais que possuam qualificação por sua experiência e conhecimento especializados.

5.7 Para que ocorra o descredenciamento de um docente, deverá existir concordância da Comissão de Credenciamento e da CPG com a tal procedimento.

5.8 A CPG poderá não realizar o descredenciamento de professores de baixa produção acadêmica, quando considerar relevante sua contribuição e permanência no programa, atendendo os limites estabelecidos pela CAPES para tal condição (20% de docentes permanentes).

5.9 Um docente previamente descredenciado poderá solicitar recredenciamento como professor permanente no Programa através de petição a CPG, uma vez atendidos os requisitos apresentados no item 2.

5.10 O credenciamento de docente orientador, em qualquer caso, terá validade pelo período máximo de 03 (três) anos. Credenciamentos adicionais poderão ocorrer, com a anuência da CPG e da comissão de credenciamento. Neste caso, porém, a validade do credenciamento expirará junto com a dos demais orientadores credenciados.

6. Orientação Acadêmica

6.1 Todo candidato admitido no Programa de Pós-Graduação de Epidemiologia em Saúde Pública, no Mestrado e Doutorado, terá, a partir de sua admissão, a supervisão de um orientador, que poderá ser substituído, de acordo com a aprovação da CPG.

6.2 O orientador de dissertação ou de tese deverá ter o título de doutor ou equivalente, estar inserido em uma linha de pesquisa reconhecida pela ENSP, integrar um grupo de pesquisa credenciado no CNPq, ser credenciado pela Coordenação e ministrar disciplinas no âmbito do programa.

- 6.3 A juízo da CPG, docentes e pesquisadores não-vinculados ao curso e pertencentes a outras instituições poderão ser admitidos como segundo-orientadores para projetos determinados e, para isso, serão credenciados pela Coordenação desde que possuam a titulação de Doutor ou equivalente e produção intelectual regular, em veículos reconhecidos e de ampla circulação na Área de Saúde Coletiva.
- 6.4 Os orientadores deverão manter coerência na orientação de alunos de Mestrado e Doutorado compatível com sua linha de pesquisa reconhecida na ENSP e o grupo de pesquisa credenciado no CNPq
- 6.5 Compete ao orientador:
- orientar o pós-graduando na organização de seu plano de estudos, bem como assisti-lo na sua formação referente à área correspondente, acompanhando de perto sua trajetória acadêmica;
 - prestar assistência ao pós-graduando na elaboração e execução de seu projeto de tese ou dissertação;
 - escolher um segundo orientador, quando isto se fizer necessário, de comum acordo com o pós-graduando, e para atender às necessidades de sua formação, segundo orientador este pertencente ou não aos quadros da ENSP;
 - exercer outras atividades previstas no Regimento Interno.
- 6.6 São definidas três modalidades de orientadores na Pós-Graduação:
- Orientador Principal e até outros dois orientadores (segundo e terceiro orientador) – Professores com título de Doutor que se enquadrem nas regras gerais de credenciamento da Pós-Graduação, já estabelecidas. Nível de orientação: Mestrado e Doutorado.
 - Assistente do Orientador – Alunos de Doutorado. Nível de orientação: Mestrado.

7. Do Número de Vagas

- 7.1 O número de vagas do programa levará em consideração, entre outros, os seguintes elementos:
- capacidade de orientação, comprovada através da existência de orientadores com disponibilidade de tempo e atendido o disposto no item 4.7;
 - os projetos de pesquisa em desenvolvimento;
 - fluxo de entrada e saída de alunos;
 - linhas de pesquisa reconhecidas na ENSP e grupos de pesquisa credenciados no CNPq;
 - capacidade de instalações, equipamentos e recursos para o bom andamento das atividades de pesquisa e ensino.

8. Da Admissão aos Cursos

- 8.1 Para inscrever-se nos cursos de Mestrado e Doutorado de Epidemiologia em Saúde Pública o candidato apresentará ao Serviço de Gestão Acadêmica os documentos exigidos para o processo de seleção fixados em chamada para seleção pública.
- 8.2 A critério da CPG poderão ser aceitos pedidos de transferência de estudantes de outros programas de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES.
- 8.3 O pós-graduando aceito para transferência deverá obter, na Pós-graduação de Epidemiologia em Saúde Pública, pelo menos 1/4 (um quarto) do total de créditos exigidos pelo curso, independentemente do número de créditos obtidos na instituição de origem, e submeter-se às demais exigências feitas pela CPG.

- 8.4 A entrada para o doutorado ocorrerá em mais de um período em cada ano. A seleção será coordenada pela Coordenação, que realizará reuniões específicas, em calendário a ser divulgado, para conduzir o processo seletivo. O candidato deverá apresentar a documentação exigida um mês antes da reunião. Os critérios específicos de seleção, incluindo número de vagas por orientador, serão definidos pela CPG.

9. Da Matrícula

- 9.1 O pós-graduando admitido no Programa deverá requerer matrícula nas disciplinas obrigatórias e/ou eletivas de seu interesse, com anuência de seu orientador, dentro do prazo estabelecido no calendário escolar, no Serviço de Gestão Acadêmica.
- 9.2 Com a anuência do orientador, o pós-graduando poderá solicitar à Coordenação o trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas, dentro do primeiro 1/4 (um quarto) do período letivo, devendo o Serviço de Gestão Acadêmica registrar o fato. Passado o período de trancamento de cada disciplina, o aluno que não comparecer será reprovado por faltas.
- 9.3 A Coordenação poderá conceder trancamento total de matrícula por no máximo 01 (um) semestre letivo para os alunos de Mestrado e 02 (dois) semestres letivos para os alunos de Doutorado, tendo em vista motivos relevantes.
- 9.4 Será considerado desistente o pós-graduando que deixar de renovar sua matrícula por mais de 02 (dois) períodos letivos consecutivos.
- 9.5 Alunos de pós-graduação ou graduados não-inscritos nos cursos regulares da Fiocruz poderão se matricular em disciplinas de pós-graduação oferecidas pelo Programa, então consideradas isoladas, desde que haja vaga, e a juízo do professor responsável pela disciplina e da Coordenação.
- 9.6 Cabe à Coordenação do Programa tomar providências para que as disciplinas obrigatórias e eletivas sejam ministradas, proporcionando aos pós-graduandos regularidade no encaminhamento de suas atividades.

10. Do Regime Didático

- 10.1 O Mestrado terá duração mínima de 12 meses e máxima de 24 meses. O Doutorado terá duração mínima de 24 meses e máxima de 48 meses. Casos excepcionais serão analisados pela Coordenação.
- 10.2 O tempo regulamentar para a integralização da Pós-Graduação dependerá da comprovação de frequência e aproveitamento. Para o Doutorado não poderá ser inferior a 2.880 horas; para o Mestrado, a 1.440 horas.
- 10.3. Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a pelo menos 15 (quinze) horas de atividade teórica, ou atividade prática, ou trabalho equivalente, ou treinamento em serviço, ou estágio em laboratório(s).
- 10.4 Créditos obtidos em diferentes programas em nível de Especialização, Mestrado ou Doutorado poderão ser aproveitados, a critério da Coordenação, em caso de transferência de programa, de realização de pós-graduação em diferentes níveis e de créditos isolados.
- 10.5 A juízo da Coordenação, poderão ser atribuídos créditos a atividades acadêmicas específicas fora da grade curricular.
- 10.6 A Coordenação, mediante sugestão do orientador, poderá exigir do pós-graduando a realização da disciplina ou estágios como pré-requisito.

- 10.7 Nenhum pós-graduando será admitido à defesa de tese ou dissertação antes de completar o total dos créditos acadêmicos exigidos para o respectivo grau e de atender às exigências previstas no Regimento Interno.
- 10.8 Para efeito das exigências previstas para a obtenção dos graus de Mestre e Doutor, os créditos obtidos em qualquer disciplina só terão validade durante o prazo máximo para a conclusão do curso, de acordo com o Regimento Interno.
- 10.9 Ultrapassado o prazo previsto do item **10.8**, o estudante poderá, ouvido seu orientador, ter seus créditos revalidados por tempo determinado, a juízo da CPG, mediante o mecanismo que julgar adequado.
- 10.10 O rendimento escolar de cada estudante será expresso em conceitos e/ou notas, com a seguinte escala:
A – Excelente (equivalente a notas entre 9,0 e 10,0)
B – Bom (equivalente a notas entre 7,5 e 8,9)
C – Regular (equivalente a notas entre 6,0 e 7,4)
D – Insuficiente (equivalente a notas menores que 6,0)
- 10.11 O pós-graduando que obtiver conceito D será reprovado e apenas aqueles que lograrem obter conceitos A, B ou C receberão os créditos.
- 10.12 Será desligado do curso o pós-graduando que se enquadrar em alguma das seguintes condições:
a) obtiver conceito D em disciplina obrigatória
b) obtiver conceito C em três ou mais disciplinas, ou dois conceitos C e um D
c) obtiver conceito D mais de uma vez na mesma disciplina eletiva, ou em diferentes disciplinas eletivas
d) for reprovado por faltas em mais de uma disciplina
e) for reprovado no exame de qualificação
- 10.13 O pós-graduando que obtiver conceito C em duas disciplinas perderá a bolsa de estudos porventura obtida junto ao Programa de Pós-graduação.
- 10.14 Os alunos de Mestrado e Doutorado deverão:
a) realizar exame de qualificação que evidencie a amplitude e profundidade de seus conhecimentos e sua capacidade crítica, nas formas previstas e regulamentadas por este regimento.
b) passar por banca prévia nas formas previstas e regulamentadas por este regimento.
c) realizar defesa pública da dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado perante comissão examinadora indicada pelo orientador.
- 10.15 O processo de avaliação das teses e dissertações compreenderá as seguintes modalidades de julgamento:
a) Aprovado
b) Reprovado
- 10.16 Caso a tese ou dissertação seja aprovada com restrições, a banca deverá indicar, por escrito, as modificações a serem feitas, e o pós-graduando terá três meses para realizá-las e apresentá-las à Coordenação de Pós-Graduação. O aluno só receberá o diploma e histórico escolar após entregar as modificações sugeridas pela banca examinadora, aprovadas formalmente pelo seu orientador.
- 10.17 O aluno será desligado do curso pela Coordenação de Pós-Graduação caso não atenda às exigências de aproveitamento global mínimo e de limite de prazo para a obtenção de grau, incluída a qualificação.

- 10.18 A progressão de alunos do Mestrado para o Doutorado será aplicada a casos excepcionais, e deverá seguir as seguintes etapas:
- a) Recomendação da banca de qualificação de projeto, a partir da solicitação do orientador e com a sua devida anuência.
 - b) Recomendação da comissão *ad-hoc* instituída pela Coordenação, levando em consideração:
 - b.1) o grau de elaboração e complexidade do trabalho desenvolvido sobre a temática proposta;
 - b.2) avaliação do currículo do candidato compatível com o de um aluno de Doutorado;
 - b.3) artigo publicado ou aceito para publicação em revista indexada sobre o tema estudado;
 - b.4) ter cumprido os créditos do programa de Mestrado;
 - b.5) qualificação aprovada.
 - c) O prazo máximo para solicitar a progressão do Mestrado para o Doutorado é até o 20º mês.

11. Dos Graus Acadêmicos e Diplomas

- 11.1 Para obter o grau de Mestre, o pós-graduando deverá:
- a) satisfazer as exigências de prazos mínimo e máximo estabelecidos;
 - b) completar o número mínimo de créditos exigidos;
 - c) ser aprovado no exame de qualificação;
 - d) ser aprovado na defesa de dissertação/trabalho de conclusão.
- 11.2 Para obter o grau de Doutor, o estudante deverá:
- a) satisfazer as exigências de prazos mínimo e máximo estabelecidos;
 - b) completar o número mínimo de créditos exigidos;
 - c) ser aprovado no exame de qualificação;
 - d) ser aprovado na defesa de tese.
- 11.3 O registro e a expedição de histórico escolar e diploma se fará exclusivamente através do Serviço de Gestão Acadêmica, pela comprovação das exigências regimentais e mediante ata de defesa de dissertação ou de tese pelo aluno.
- 11.4 Os diplomas de Mestre e Doutor serão assinados pelo Presidente da Fiocruz, pelo Diretor da ENSP, pelo Coordenador do Programa e pelo diplomado.

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS AO CURSO DE DOUTORADO ACADÊMICO

12. Objetivos

- 12.1 O Doutorado de Epidemiologia em Saúde Pública apresenta características tutoriais, com orientadores credenciados pela Coordenação e inseridos em linhas de pesquisa reconhecidas pela ENSP e grupos de pesquisa credenciados no CNPq; com exigência mínima de disciplinas comuns; com possibilidade de currículos individualizados; e sob a direção da CPG.
- 12.2 O Doutorado tem por objetivo a formação de pesquisadores capazes de desenvolver conhecimentos científicos, demonstrando habilidade para conduzir pesquisas originais e independentes na área da epidemiologia em saúde pública, e a formação de docentes para o ensino superior e a pós-graduação *stricto sensu*.

13. Características Gerais

- 13.1 O curso de Doutorado tem como exigência obrigatória as seguintes disciplinas: Epistemologia e Filosofia em Saúde e Seminários Avançados do Doutorado.
- 13.2 O programa de curso do doutorando é personalizado e é da responsabilidade conjunta do aluno e do orientador, cabendo à Coordenação dirimir eventuais dúvidas e contribuir para a resolução de eventuais problemas.
- 13.3 O orientador poderá estimular o aluno a cursar disciplinas fora da Instituição, no país ou no exterior, de acordo com o interesse maior de sua formação, e atribuir créditos a cursos realizados, à participação em congressos e seminários, e a outras atividades docentes e de pesquisa.
- 13.4 O doutorando deverá inserir-se numa linha de pesquisa reconhecida pela ENSP e grupo de pesquisa credenciado no CNPq. Se necessário, ele poderá ter até mais dois orientadores. Ambos terão seus créditos reconhecidos na tese de Doutorado.
- 13.5 Excepcionalmente poderá ingressar no Doutorado candidato sem Mestrado, desde que apresente produção científica recente na forma de artigos, capítulos e/ou livros, respeitando os critérios apresentados em chamada pública para seleção de doutorado.

14. Língua Estrangeira

- 14.1 A capacidade de leitura de textos científicos em língua inglesa é obrigatória para o Doutorado. No processo seletivo é aplicada prova de língua inglesa baseada na compreensão de textos, sendo a aprovação deste exame imprescindível para o prosseguimento das etapas seguintes da seleção. A apresentação de diploma de proficiência em língua inglesa ou documentação equivalente (como curso anterior de pós-graduação completado em país de língua inglesa) terá sua validade regulamentada pelo edital de seleção redigido de comum acordo pela comissão de seleção, Coordenação do Programa e SECA.

15. Carga Horária e Regime de Créditos

- 15.1 O Curso de Doutorado deverá ter duração de 2.880 (duas mil oitocentos e oitenta) horas, no mínimo, e de 3.600 (três mil e seiscentas) horas, no máximo. A distribuição da carga horária far-se-á através das disciplinas obrigatórias, do currículo personalizado do aluno e da elaboração da tese. Cada 15 (quinze) horas em classe equivalem a 01 (um) crédito, devendo as mesmas ser acompanhadas de um igual número de horas de seminários, biblioteca, pesquisa, estágio, trabalho de laboratório, etc.
- 15.2 O aluno deverá cumprir 96 (noventa e seis) créditos, correspondentes a 2.880 (duas mil, oitocentos e oitenta) horas de atividades acadêmicas, o mínimo requerido para o Doutorado, sendo 60 (sessenta) destes créditos acadêmicos e 36 (trinta e seis) atribuídos à elaboração da tese de Doutorado.

16. Exame de Qualificação

- 16.1 O exame de qualificação que habilita o pós-graduando para o Doutorado deve ser cumprido até o final do 24º mês do curso, devendo o aluno já ter cursado as disciplinas obrigatórias. Caso o aluno não realize a qualificação no período previsto, o orientador poderá solicitar prazo adicional de no máximo quatro meses, findos os quais, se não tiver prestado o exame, será desligado automaticamente do Programa.
- 16.2 A realização do exame de qualificação do doutorado não contabiliza créditos para o aluno.

- 16.3 A realização do exame de qualificação consta de duas partes:
a) apresentação do projeto de tese completamente elaborado;
b) apresentação de um artigo científico aceito (ou a ser encaminhado para publicação) em revista com corpo editorial e revisão por pares, tendo o doutorando como autor principal e sobre tema no âmbito de sua área de pesquisa, bem como preparado e/ou publicado durante a vigência do Doutorado.
- 16.4 O exame de qualificação será efetuado por uma banca composta por três professores-doutores, incluindo o orientador. Pelo menos um dos membros deve ser externo ao quadro do Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia em Saúde Pública.
- 16.5 Os membros da banca terão como tarefa julgar o projeto considerando:
a) se o candidato dispõe de recursos técnicos, teóricos e metodológicos para a abordagem do objeto de estudo no desenvolvimento do seu projeto de tese;
b) a amplitude e profundidade de seus conhecimentos sobre o tema, bem como sua capacidade crítica para analisar resultados de pesquisa e sintetizar tais elementos nos domínios específicos de seu interesse.
c) os aspectos éticos do projeto com base na Resolução 196/96 (RES CNS 196/96) e seguintes.
- 16.6 O processo de avaliação do projeto e do artigo compreenderá as seguintes modalidades de julgamento:
a) Aprovado
b) Reprovado
- 16.7 No caso de não-aprovação de uma das partes (projeto ou artigo) ou de ambas as partes (projeto e artigo) que compõem a qualificação, o pós-graduando terá 60 (sessenta) dias para realizar novo exame. O não cumprimento desse prazo ou uma nova reprovação implicam no desligamento do aluno do curso.
- 16.8 O projeto aprovado deve ser enviado ao Comitê de Ética em Pesquisa da ENSP, no prazo de até 30 dias após a qualificação para avaliação.

17. Tese

- 17.1 O Doutorado será concluído com a apresentação de uma Tese, que deverá consistir em um estudo teórico ou empírico que demonstre o domínio de recursos metodológicos e teóricos para desenvolvimento de pesquisas com amplitude e profundidade sobre o tema selecionado, bem como capacidade de contribuir para o desenvolvimento do conhecimento científico na área da epidemiologia/ saúde coletiva.
- 17.2 Considera-se como Tese de Doutorado um trabalho original e inovador de alta qualificação e complexidade científica, que pode ter uma das seguintes formas:
- a) tese no formato tradicional, que deve incluir as seguintes partes: introdução; revisão da literatura; material e métodos ou abordagem teórico-metodológica que norteou o trabalho; resultados; discussão (podendo incluir considerações finais); bibliografia. Deverá constar um anexo com pelo menos um artigo científico ou capítulo de livro publicados ou destinados à publicação.
- b) tese composta de pelo menos dois artigos científicos ou dois capítulos de livros (ou seja, formato “coletânea”) publicados ou destinados à publicação, devendo o doutorando ser o primeiro autor de ambos. A “coletânea” deve ser acrescida de introdução, na qual deve constar: justificativa; informação que a tese está no formato “coletânea” (quais são os capítulos ou artigos); revisão da literatura; detalhamento do material e métodos para todo o estudo e/ou abordagem teórico-metodológica utilizada; conclusões ou considerações finais que articulem os conteúdos dos artigos e/ou capítulos. Caso um dos artigos ou capítulo

seja uma revisão de literatura, não será obrigatória uma seção com este conteúdo na tese. Mesmo que dentro de cada artigo/capítulo conste metodologia específica, deverá existir na tese uma seção com detalhamento metodológico de todo o conteúdo.

c) livro publicado por editora conceituada, do qual o doutorando deve ser o primeiro autor. O conteúdo deve expressar resultados de pesquisa original. O livro deverá conter capítulo detalhando metodologia e/ou abordagem teórico-metodológica, além dos resultados e discussão.

§ 1º - Independente do formato para apresentação da tese, o aluno poderá incluir um ou mais artigos científicos ou capítulos de livros, em que conste seu nome como primeiro autor, já aceito para a publicação ou publicado no período de sua turma de doutorado.

18. Defesa de Tese

- 18.1. Para a defesa da tese de Doutorado deve ser composta uma comissão, indicada pelo orientador e referendada pela CPG ou comissão a cargo de supervisionar as atividades acadêmicas, composta de 5 (cinco) professores-doutores, incluindo o orientador, como membros efetivos, sendo 2 (dois) deles externos ao programa. Haverá também 2 (dois) professores-doutores como suplentes, um interno e um externo ao programa de pós-graduação em Epidemiologia em Saúde Pública.
- 18.2. A defesa de tese de Doutorado deverá ser precedida de banca prévia formalizada no Serviço de Gestão Acadêmica através do formulário “Comunicação de Banca Prévia”. O prazo para que os alunos do Doutorado entrem em banca prévia é até o 44º mês do curso. Caso o aluno não cumpra o período previsto, o orientador poderá solicitar prazo adicional de no máximo quatro meses, findos os quais, se não tiver entrado em banca prévia, será desligado automaticamente do Programa.
- 18.3. A banca prévia é constituída pelos mesmos professores-doutores que participarão da defesa final da tese. Durante a banca prévia todos os membros (efetivos e suplentes) recebem uma cópia da tese para emissão de parecer técnico detalhado, informando se a tese apresentada é original e inovadora. Também deve ser incluído relato sobre aspectos metodológicos, resultados, discussão e conclusão. Ao final do parecer deve ser informado se a tese necessita de correções ou se está aprovada ou reprovada para defesa. Ao final da banca prévia e quando a tese estiver pronta para defesa, o orientador deverá entregar a ata da banca prévia, onde conste a aprovação para defesa, ao Serviço de Gestão Acadêmica para agendamento da defesa da tese.
- 18.4. Os membros efetivos da banca prévia têm 20 dias para enviar o seu formulário “Parecer de Banca Prévia” ao orientador. O orientador deverá sistematizar e anexar os pareceres ao formulário “Ata da Banca Prévia”. Em caso de não aprovação, o aluno terá mais 30 dias para realizar as mudanças sugeridas e reencaminhar para os membros da banca prévia. Em caso de uma segunda não aprovação o aluno será desligado do curso.
- 18.5. O agendamento da defesa de tese de Doutorado é condicionado:
 - a) entrega da “Ata da Banca Prévia”, com definição de aprovado para defesa e anexados os pareceres dos membros efetivos da banca;
 - b) formalização no Serviço de Gestão Acadêmica, com pelo menos 15 dias de antecedência, através do formulário “Agendamento da Defesa de Tese de Doutorado”;
 - c) entrega por parte do aluno de CD contendo a versão da tese encaminhada para a banca.
- 18.6. Quando necessário e a critério da CPG, a defesa de tese de Doutorado será fechada.

- 18.7 A defesa da tese de Doutorado será pública e far-se-á perante a mesma Comissão Examinadora que compôs a banca prévia e compreenderá as seguintes modalidades de julgamento:
- a) Aprovado
 - b) Reprovado
- 18.8 Após a defesa, é dado ao aluno o prazo de 30 dias para a entrega de 02 (duas) versões impressas de sua tese ao Serviço de Gestão Acadêmica, além da substituição do CD devidamente autorizado.
- 18.9 Caso a tese seja aprovada com restrições, a banca deverá indicar, por escrito, as modificações a serem feitas, estabelecendo o prazo de até 90 dias para realizá-las e apresentá-las à Coordenação de Pós-Graduação. O aluno só receberá o diploma e histórico escolar após entregar as modificações sugeridas pela banca examinadora, aprovadas formalmente pelo seu orientador, com a anuência de um dos membros externos da banca.

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS AO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO

19. Objetivos

- 19.1 O Mestrado contempla e abrange cinco áreas de concentração, com orientadores credenciados pela CPG e inseridos em linhas de pesquisa reconhecidas pela ENSP e grupos de pesquisa credenciados no CNPq; com exigência de disciplinas comuns, prevendo um currículo mínimo geral, para todos os alunos, visando a compreensão da abrangência da área da Epidemiologia em Saúde Pública e, ao mesmo tempo, a integração dos alunos em subáreas específicas.
- 19.2 O Mestrado tem por objetivo o aprofundamento do conhecimento técnico e acadêmico, possibilitando a formação de docentes para o ensino superior e a pós-graduação *lato sensu*, bem como o desenvolvimento de habilidades para executar pesquisas em áreas específicas.

20. Características Gerais

- 20.1 O curso de Mestrado tem como exigência obrigatória as disciplinas: Matemática Aplicada I; Epidemiologia - Conceitos e Métodos I; Epidemiologia - Conceitos e Métodos II; Tópicos em Saúde Pública; Estatística I; Seminários Avançados do Mestrado.
- 20.2 O aluno ingressa no programa com um orientador, credenciado e localizado em linhas de pesquisa reconhecidas pela ENSP e grupos de pesquisa credenciados no CNPq.
- 20.3 O aluno poderá contar com a colaboração de até mais dois orientadores, além do orientador principal.
- 20.4 Os nomes desses outros orientadores deverão constar da página de crédito da dissertação.
- 20.5 O programa oferecerá as disciplinas Seminários Avançados, com a finalidade de discutir, criticar e socializar o processo de elaboração do projeto e da dissertação. Para as sessões dos seminários está prevista a participação dos alunos da subárea, dos orientadores e de outros profissionais e especialistas interessados.
- 20.6 Para elaborar o plano do Curso e o projeto da dissertação, o aluno contará com a colaboração do orientador. Dentro dessa sistemática, o aluno tem um componente do currículo comum a todos da subárea em que está inserido, e outro individualizado, definido

de comum acordo com seu orientador e supervisionado pelo coordenador da subárea de concentração, que aprovam, semestralmente, seu plano de atividades.

- 20.7 As subáreas de concentração são subdivididas em áreas temáticas, organizadas através de linhas de pesquisa reconhecidas pela ENSP e grupos de pesquisa credenciados no CNPq
- 20.8 Os conhecimentos específicos de cada subárea de concentração são ministrados por meio de disciplinas obrigatórias (para os alunos que optaram pela área) e eletivas ofertadas anualmente pela ENSP.

21. Língua Estrangeira

- 21.1 Para o Mestrado Acadêmico a capacidade de leitura de textos científicos em língua inglesa é obrigatória. No processo seletivo é aplicada prova de língua inglesa baseada na compreensão de textos, sendo a aprovação deste exame imprescindível para o prosseguimento das etapas seguintes da seleção. A apresentação de diploma de proficiência em língua inglesa terá sua validade regulamentada pelo edital de seleção redigido de comum acordo pela comissão de seleção, coordenação do programa e SECA.

22. Carga Horária e Regime de Créditos

- 22.1 O Curso de Mestrado, com duração de 2 (dois) anos, terá carga horária de 1.440 (um mil quatrocentas e quarenta) horas, no mínimo, e 1.880 (um mil oitocentas e oitenta) horas, no máximo. A distribuição desta carga horária far-se-á através das disciplinas obrigatórias e eletivas, tendo em vista as especificidades da subárea, da área temática e do próprio objeto de investigação. A adequação das disciplinas eletivas para cada mestrando é atribuição do orientador. Dentro da organização do Mestrado, o aluno deve cumprir, como exigência mínima, 48 (quarenta e oito) créditos, sendo 30 (trinta) acadêmicos e 18 (dezoito) pela elaboração da dissertação. A organização das disciplinas está normatizada pela subárea de concentração.
- 22.2 Considera-se necessário para a obtenção de 1 (um) crédito acadêmico 15 (quinze) horas dedicadas às atividades em classe, acompanhadas de um igual número de horas dedicadas a seminários, horas de biblioteca, de leitura dirigida, estágios ou trabalho de laboratório.

23. Exame de Qualificação

- 23.1 A defesa de projeto/qualificação deverá se realizar até o 12^o mês do curso e o aluno já deverá ter cursado as disciplinas obrigatórias do primeiro ano. Caso o aluno não realize a qualificação no período previsto, o orientador poderá solicitar prazo adicional de no máximo quatro meses, findos os quais, se não tiver prestado o exame, será desligado automaticamente do Programa.
- 23.2 Esta atividade acadêmica (pela qual o aluno não recebe créditos) será efetuada na presença de uma banca composta por três professores-doutores, incluindo o orientador. Um dos membros deverá ser externo ao Programa de Epidemiologia em Saúde Pública.
- 23.3 Os membros da banca terão como tarefa avaliar se o candidato dispõe de recursos técnicos, teóricos e metodológicos para a abordagem do objeto de estudo no desenvolvimento do seu projeto de dissertação e os aspectos éticos do projeto com base na Resolução 196/96 (RES CNS 196/96) e seguintes.

- 23.4 O processo de avaliação do projeto compreenderá as seguintes modalidades de julgamento:
- a) Aprovado
 - b) Reprovado
- 23.5 Em caso de não-aprovação, novo exame deverá ser realizado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. O não cumprimento desse prazo ou uma nova reprovação implica no desligamento do aluno do curso.
- 23.6 O projeto aprovado deverá ser enviado para o Comitê de Ética em Pesquisa da ENSP, no prazo de até 30 dias após a qualificação para avaliação.

24. Dissertação

- 24.1 O Mestrado Acadêmico conclui-se com uma dissertação, que deverá consistir em um estudo teórico ou empírico que demonstre capacidade de planejamento e execução de uma pesquisa, domínio de categorias teóricas e metodologia apropriada ao objeto de estudo, e capacidade de extrair conclusões válidas para o desenvolvimento científico e tecnológico.
- 24.2 Considera-se como conclusão final do Mestrado uma dissertação que poderá ser apresentada, observados os critérios do parágrafo anterior, nas seguintes formas:
- a) dissertação no formato tradicional, o que inclui pelo menos os seguintes aspectos: introdução; revisão da literatura científica pertinente; material e métodos ou abordagem teórico-metodológica; resultados e discussão; considerações finais ou conclusão; bibliografia.
 - b) pelo menos um artigo científico formatado para publicação e preparado ao longo do curso de Mestrado, devendo ser o mestrando o primeiro autor.
- § Único: O artigo deve ser acrescido de introdução, revisão da literatura científica pertinente à proposta que norteou o trabalho, detalhamento do material e métodos ou abordagem teórico-metodológica utilizada e de uma Conclusão que articule seu conteúdo. Caso um dos artigos seja uma revisão de literatura, não será obrigatória uma seção com este conteúdo.

25. Defesa de Dissertação

- 25.1 Para a defesa da dissertação de Mestrado deve ser composta uma comissão, indicada pelo orientador, composta de 3 (três) professores-doutores, incluindo o orientador, como membros efetivos, sendo pelo menos 1 (um) deles externo ao Programa de Pós-graduação em Epidemiologia em Saúde Pública. Haverá também 2 (dois) professores-doutores como suplentes, um interno e um externo ao programa de pós-graduação.
- 25.2 A defesa da dissertação de Mestrado deverá ser precedida de banca prévia formalizada no Serviço de Gestão Acadêmica através do formulário “Comunicação de Banca Prévia”. O prazo para que os alunos do Mestrado entrem em banca prévia é até o 23º mês do curso. Caso o aluno não cumpra o período previsto, o orientador poderá solicitar prazo adicional de no máximo quatro meses, findos os quais, se não tiver entrado em banca prévia, será desligado automaticamente do Programa.
- 25.3 Os membros efetivos da banca prévia tem 20 dias para enviar o seu formulário “Parecer de Banca Prévia” ao orientador, com definição de aprovado para defesa ou não. O orientador deverá sistematizar e anexar os pareceres ao formulário “Ata da Banca Prévia”. Em caso de não aprovação, o aluno terá mais 30 dias para realizar as mudanças sugeridas e

reencaminhar para os membros da banca prévia. Em caso de uma segunda não aprovação, o aluno será desligado do curso.

- 25.4 O agendamento da defesa de dissertação de Mestrado está condicionada à:
- entrega da “Ata da Banca Prévia”, com definição de aprovado para defesa;
 - formalização no Serviço de Gestão Acadêmica, com pelo menos 15 dias de antecedência, através do formulário “Agendamento da Defesa de Dissertação de Mestrado”;
 - entrega por parte do aluno de CD contendo a versão da dissertação encaminhada para a banca.
- 25.5 Quando necessário e a critério da CPG, a defesa de dissertação de Mestrado será fechada.
- 25.6 A defesa da dissertação de Mestrado será pública e far-se-á perante a mesma Comissão Examinadora que compôs a banca prévia e compreenderá as seguintes modalidades de julgamento:
- Aprovado
 - Reprovado
- 25.7 Após a defesa, é dado ao aluno o prazo de 30 dias para a entrega de 02 (duas) versões impressas de sua dissertação, além da substituição do CD devidamente autorizado.
- 25.8 Caso a dissertação seja aprovada com restrições, a banca deverá indicar, por escrito, as modificações a serem feitas, estabelecendo um prazo de até 90 dias para realizá-las e apresentá-las à Coordenação de Pós-Graduação. O aluno só receberá o diploma e histórico escolar após entregar as modificações sugeridas pela banca examinadora, aprovadas formalmente pelo seu orientador, e com anuência do membro externo da banca.

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS AO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

26. Objetivos

- 26.1 O Mestrado Profissional em Epidemiologia Aplicada aos Serviços de Saúde tem o objetivo de capacitar profissionais de saúde pública para a utilização de conceitos e técnicas epidemiológicas na investigação científica, visando à vigilância e controle de agravos. Através dessa capacitação, buscamos o aprimoramento do trabalho pautado no desenvolvimento de habilidades e competências requeridas para o melhor desempenho da função pública.
- 26.2 O curso está formulado para profissionais de nível superior de instituições públicas que atuam na vigilância e controle de agravos à saúde humana, tais como FUNASA, secretarias municipais e estaduais de saúde, além de agências e demais instâncias do Ministério da Saúde.

27. Características Gerais

- 27.1 O Curso de Mestrado Profissional tem como exigência obrigatória disciplinas básicas para compreensão e aplicação do conhecimento técnico-científico na área da epidemiologia.
- 27.2 O aluno ingressa no programa com um orientador, credenciado e localizado em linhas de pesquisa reconhecida pela ENSP e grupos de pesquisa credenciados no CNPq.
- 27.3 Dado o caráter interdisciplinar do campo da Epidemiologia, o aluno poderá contar com a colaboração de até mais dois orientadores (Segundo e Terceiro Orientador), além do orientador principal.

- 27.4 Os nomes desses orientadores (Segundo e Terceiro Orientador) deverão constar da página de crédito da dissertação.
- 27.5 Além do papel insubstituível dos orientadores, os alunos participarão da disciplina Seminários Avançados, com a finalidade de discutir, criticar e socializar o processo de elaboração do projeto e do trabalho de conclusão. Para as sessões dos seminários está prevista a participação dos alunos, dos orientadores e de outros profissionais e especialistas interessados.
- 27.6 Para elaborar o plano do Curso e o projeto do trabalho de conclusão, o aluno contará com a colaboração do orientador.

28. Língua Estrangeira

- 28.1 Para o Mestrado Profissionalizante exige-se proficiência em inglês. Na prova de proficiência deve ficar comprovada a capacidade de leitura e interpretação por parte do aluno.

29. Carga Horária

- 29.1 O Curso de Mestrado Profissional, com duração de 2 (dois) anos, terá carga horária de 1.440 (um mil quatrocentas e quarenta) horas, no mínimo, e 1.880 (um mil oitocentas e oitenta) horas, no máximo. A distribuição desta carga horária far-se-á através das disciplinas obrigatórias, incluindo Seminários Avançados. Contudo, a depender do perfil desejado, em uma turma específica, poderão ser oferecidas disciplinas optativas. Dentro da organização do Mestrado Profissional, o aluno deve cumprir, como exigência mínima, 900 (novecentas) horas de atividades acadêmicas, com pelo menos 1/3 (um terço) destas horas dedicadas as atividades de pesquisa operacional, e 540 (quinhentos e quarenta) horas pela elaboração da dissertação.
- 29.2 Considera-se para 1 (um) crédito acadêmico 15 (quinze) horas dedicadas às atividades em classe, acompanhadas de um igual número de horas dedicadas a seminários, horas de biblioteca, de leitura dirigida, estágios, atividades de campo, trabalho de laboratório ou trabalho nos serviços.
- 29.3 As 900 (novecentas) horas de atividades acadêmicas, com pelo menos 1/3 (um terço) destas horas dedicadas às atividades da pesquisa operacional são exigência mínima do Mestrado Profissional. O aluno poderá cursar disciplinas, realizar estágios ou atividades de pesquisa operacional, sempre que necessário para completar sua formação, e deverá fazê-lo quando seu orientador ou, em última instância, a Coordenação julgar necessário para que este atinja o nível exigido para a sua titulação. Em tais casos, a atribuição ou não de créditos fica a cargo e critério do orientador, com a anuência da Coordenação.

30. Qualificação

- 30.1 A defesa oral do projeto de trabalho de conclusão deverá se realizar até 12 meses do início do curso e o aluno já deverá ter cursado a disciplina obrigatória Tópicos em Saúde Pública. Os temas obrigatoriamente versarão sobre assuntos relacionados à necessidade do serviço e deverão pertencer ao campo da epidemiologia.
- 30.2 Esta atividade acadêmica (pela qual o aluno não recebe créditos) será efetuada na presença de uma banca composta por três professores-doutores, incluindo o orientador. Os membros podem ser todos do próprio Programa.

- 30.3 Os membros da banca terão como tarefa avaliar se o candidato dispõe de recursos técnicos e metodológicos para a abordagem do objeto de estudo no desenvolvimento do projeto do trabalho de conclusão e os aspectos éticos do projeto com base na Resolução 196/96 (RES CNS 196/96) e seguintes.
- 30.4 Em caso de não-aprovação, novo exame deverá ser realizado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. O não cumprimento desse prazo ou nova reprovação implica no desligamento do aluno do curso.
- 30.5 O projeto aprovado deve ser encaminhado para o Comitê de Ética em Pesquisa da ENSP, no prazo de até 30 dias após a qualificação para avaliação.

31. Trabalho de Conclusão

- 31.1 O Mestrado Profissional conclui-se com um trabalho que demonstre o domínio do objeto de estudo pelo aluno, bem como a capacidade de planejamento e execução de uma pesquisa operacional que resulte em produto que contribua para melhoria da capacidade de gestão e organização do Sistema Nacional de Saúde.
- 31.2 Considera-se como trabalho de conclusão do Mestrado Profissional uma produção que poderá ser apresentada, observados os critérios do parágrafo anterior, nas seguintes formas:
- a) dissertação / monografia tradicional, o que inclui pelo menos os seguintes aspectos: introdução; revisão da literatura técnica e científica pertinente; material e métodos que nortearam o trabalho; resultados e discussão; recomendações e propostas; considerações finais ou conclusão; bibliografia.
 - b) formato monográfico acrescido de produto específico (Introdução, Métodos, Produto, Recomendações e Bibliografia, no qual o produto pode ser artigo científico, norma técnica, detalhamento de *software*, entre outros).

32. Defesa de Trabalho de Conclusão

- 32.1 Para a defesa do trabalho de conclusão de Mestrado deve ser composta uma comissão, indicada pelo orientador e credenciada/aprovada pela Coordenação, composta de 3 (três) professores-doutores, incluindo o orientador, como membros efetivos, sendo pelo menos 1 (um) deles externo ao programa. Haverá também 1 (um) professor-doutor como suplente, podendo ser interno ou externo ao programa.
- 32.2 A defesa do trabalho de conclusão de Mestrado deverá ser precedida de banca prévia formalizada no Serviço de Gestão Acadêmica através do formulário “Comunicação de Banca Prévia”. O prazo para que os alunos do Mestrado Profissional entrem em banca prévia é até o 23º mês do curso.
- 32.3 Os membros efetivos da banca prévia têm 30 dias para enviar o seu formulário “Parecer de Banca Prévia” ao orientador, com definição de aprovado para defesa ou não. O orientador deverá sistematizar a “Ata da Banca Prévia”. Em caso de não aprovação, o aluno terá mais 30 dias para realizar as mudanças sugeridas e reencaminhar para os membros da banca prévia. Em caso de uma segunda não aprovação o aluno será desligado do curso.
- 32.4 O agendamento da defesa do trabalho de conclusão de Mestrado é condicionado:
- a) entrega da “Ata da Banca Prévia” com definição de aprovado para defesa;
 - b) formalização no Serviço de Gestão Acadêmica, com pelo menos 15 dias de antecedência, através do formulário “Agendamento da Defesa de Dissertação de Mestrado”;

- 32.5 A defesa do trabalho de conclusão de Mestrado será pública e far-se-á perante a mesma Comissão Examinadora que compôs a banca prévia e é composta das seguintes modalidades de julgamento:
- Aprovado
 - Reprovado
- 32.6 Após a defesa, é dado ao aluno o prazo de 30 dias para a entrega de 02 (duas) versões impressas de seu trabalho de conclusão, além da substituição do CD devidamente autorizado.
- 32.7 Caso o trabalho de conclusão seja aprovado com restrições, a banca deverá colocar, por escrito, as modificações a serem feitas, estabelecendo o prazo de até 90 dias para realizá-las e apresentá-las à Coordenação de Pós-Graduação. O aluno só receberá o diploma e histórico escolar após entregar as modificações sugeridas pela banca examinadora, aprovadas formalmente pelo seu orientador.

ATRIBUIÇÕES DE CRÉDITOS PARA O DOUTORADO E MESTRADO ACADÊMICOS

- 33.1 O diploma do curso de Especialização em Saúde Pública, Residência em Saúde Pública ou Medicina Preventiva e cursos afins da ENSP é automaticamente reconhecido para créditos no Mestrado. Serão concedidos 10 (dez) créditos.
- 33.2 Os alunos que concluírem o Curso de Especialização em outras instituições deverão pedir reconhecimento do curso, por meio do seu orientador, à Coordenação do Programa para a equivalência de créditos. Serão concedidos até 10 (dez) créditos.
- 33.3 O diploma do curso de Mestrado em Epidemiologia em Saúde Pública é automaticamente reconhecido para créditos no Doutorado. Serão concedidos 20 (vinte) créditos.
- 33.4 Os alunos que concluírem o Mestrado em outros programas de pós-graduação deverão pedir o reconhecimento do curso à Coordenação, através de seus orientadores, para a equivalência de créditos. Serão concedidos até 20 (vinte) créditos.
- 33.5 Os alunos que progredirem do Mestrado para o Doutorado terão aproveitados os créditos correspondentes às disciplinas cursadas durante o curso de Mestrado.
- 33.6 Os 60 (sessenta) créditos acadêmicos constituem exigências mínimas do Doutorado. Para o Mestrado, são exigidos no mínimo 30 (trinta) créditos. O aluno poderá cursar disciplinas oferecidas em outros cursos de pós-graduação e estágios além do previsto em termos gerais, sempre que necessário, para completar sua formação, e deverá fazê-lo quando seu orientador e, em última instância, a Coordenação julgarem necessário para que o mesmo atinja um alto nível de sua especialização. A atribuição ou não de créditos, nos casos anteriores, fica a cargo e critério da Coordenação, com a anuência do orientador. O limite máximo de créditos por estágio e disciplina é de 4 (quatro) créditos.
- 33.7 Além dos créditos obtidos por frequência aos cursos, o aluno poderá obter créditos pela produção científica, a critério do orientador com anuência da Coordenação, durante o período de realização da Pós-Graduação (Mestrado/Doutorado):
- Autor de livro científico completo cujos conteúdos expressem resultados de pesquisa original publicado por editora conceituada pela Área de Saúde Coletiva– 8 (oito) créditos.
 - Editor ou organizador de livro científico cujos conteúdos expressem resultados de pesquisa original publicado por editora conceituada pela Área de Saúde Coletiva– 4 (quatro) créditos.
 - Autor de capítulo de livro científico cujos conteúdos expressem resultados de pesquisa original publicado por editora conceituada pela Área de Saúde Coletiva– 6 (seis) créditos.
 - Autor de artigos em periódico científico conceituados pela área da Saúde Coletiva - até 6 (seis) créditos a depender da indexação e circulação do periódico.

O total de créditos atribuídos à produção científica será de até 10 créditos (itens a, b, c, d).
§ Único: Os critérios específicos relacionados à indexação de periódicos e os respectivos créditos serão definidos pela Coordenação de Pós-Graduação. Quando o livro (item a) ou artigos científicos (item d) forem utilizados para compor a tese de Doutorado ou dissertação de Mestrado, no caso de o aluno ter optado por essa forma de apresentação, estes não podem ser contados como créditos acadêmicos. O artigo apresentado por ocasião da qualificação pode ser um dos artigos da tese de Doutorado ou dissertação de Mestrado.

- 33.8 Além dos créditos obtidos por frequência aos cursos, o aluno poderá obter créditos pelas seguintes atividades acadêmicas, a critério do orientador com anuência da Coordenação, durante o período de realização da Pós-Graduação (Mestrado/Doutorado):
- a) Atividade de Assistente do Professor em cursos de pós-graduação na FIOCRUZ, a ser contada numa relação de 1 (um) crédito por 15 (quinze) horas-aula, até 4 (quatro) créditos.
 - b) Atividade de Assistente do Orientador em cursos de pós-graduação na FIOCRUZ, até 4 (quatro) créditos :
 - dissertação de Mestrado, defendida e aprovada – 4 (quatro) créditos;
 - monografia de curso *lato sensu* – 2 (dois) créditos;
 - c) Apresentação de trabalho em Jornada Científica da FIOCRUZ ou Congresso Científico durante o curso, até 4 (quatro) créditos:
 - Mestrado – 1 (um) crédito por cada evento científico com apresentação comprovada;
 - Doutorado – 1 (um) crédito por cada evento científico com apresentação comprovada;
 - d) Disciplina de Leituras Dirigidas – 2 (dois) créditos para cada disciplina por semestre, sendo no máximo 2 (dois) créditos para o Mestrado e 4 (quatro) créditos para o Doutorado;
 - e) Participação de alunos de Mestrado/Doutorado nas Sessões Científicas do Programa de Epidemiologia em Saúde Pública ou no Centro de Estudos da ENSP (CEENSP) – a presença em cada 4 sessões corresponderá à 1 crédito, sendo obrigatória, ao longo do curso, a participação em pelo menos 8 sessões, correspondente a 2 créditos.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

34. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela CPG.
35. Este Regimento foi preparado com base nas diretrizes do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da FioCruz e aprovado pela CPG e corpo de docentes do Programa de Epidemiologia em Saúde Pública, tendo vigência a partir de 02/07/2012, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2012.